



ID: 106240

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha "Julho Laranja", dedicada à conscientização sobre a importância da avaliação ortodôntica preventiva anual em crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade, e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha "Julho Laranja", a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da avaliação ortodôntica preventiva anual em crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º A campanha tem por objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce das alterações ortodônticas;
- II – incentivar a realização da avaliação ortodôntica preventiva em crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade;
- III – divulgar informações sobre a prevenção, identificação e tratamento precoce das alterações do desenvolvimento da dentição e dos ossos da face;



IV – estimular hábitos de promoção da saúde bucal infantil;

V – contribuir para a melhoria da autoestima, do bem-estar psicológico e da qualidade de vida das crianças.

Art. 3º Durante o mês de julho, o Poder Executivo poderá promover ações educativas e informativas relacionadas à campanha, tais como:

I – palestras e atividades educativas nas unidades de saúde e nas instituições de ensino;

II – orientação às famílias sobre a importância da prevenção e do acompanhamento odontológico infantil;

III – divulgação de materiais educativos em meios físicos e digitais;

IV – realização de avaliações odontológicas preventivas e encaminhamento para atendimento especializado, quando necessário;

V – outras ações que contribuam para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuem na área da saúde bucal.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 12 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha "**Julho Laranja**", destinada à conscientização da população sobre a importância da avaliação ortodôntica preventiva anual em crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.

O período entre os 6 e os 12 anos corresponde à fase de desenvolvimento da dentição permanente e do crescimento dos ossos da face, sendo o momento mais adequado para identificar precocemente alterações que possam comprometer a mastigação, a fala, a respiração e o desenvolvimento facial da criança. Quando diagnosticadas nessa fase, muitas dessas alterações podem ser tratadas de forma preventiva ou interceptiva, reduzindo a necessidade de procedimentos mais complexos e onerosos no futuro.

Além dos benefícios funcionais, a saúde bucal exerce importante influência na autoestima, na socialização e no desenvolvimento emocional das crianças, refletindo diretamente em sua qualidade de vida e desempenho escolar.

A campanha poderá contemplar palestras, orientações às famílias, divulgação de materiais educativos nas unidades de saúde e escolas da rede municipal, avaliações odontológicas preventivas, encaminhamento para atendimento especializado quando necessário, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações.

Importante destacar que o projeto não cria obrigações administrativas específicas nem interfere na organização da Administração Pública, limitando-se a instituir uma campanha de conscientização de interesse público, cuja execução ocorrerá conforme critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Dessa forma, a proposição fortalece as políticas públicas de promoção da saúde preventiva, incentiva o cuidado odontológico desde a infância e contribui para a formação de uma população mais saudável, justificando o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 12 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **12/06/2026 13:17**

Checksum: **55F3342AC2B0408DD41038CD8919A8A99B502258D3E7C162793BC58DA4A62BC5**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.